



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo Licitatório: **Dispensa de Licitação nº 002/2020**

Processo Administrativo: **019/2020**

Interessado: **Comissão Permanente de Licitação**

Presidente: **Jairo Teixeira Tavares**

Empresa Vencedora: **CONSTRUTORA NORTE ALFA EIRELI – CNPJ Nº 17.199.057/0001-64**

Objeto: **Constitui objeto do Dispensa de Licitação (art. 24, V), visando contratação de empresa de engenharia para construção de sistema de abastecimento de água, na localidade de São José do Gurupi no Município de Viseu/PA, conforme Convênio nº 818/2017, com a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), conforme planilhas, cronograma e especificações técnicas e condições descritas no Termo de Referência e anexos do Edital; oriundo da Tomada de Preços nº 09/2019, fora considerado DESERTO por 02 (duas) vezes, obedecendo rigorosamente o Projeto Básico, bem como suas especificações técnicas e quantitativas e serviços previstos em planilha.**

I. DA COMPETÊNCIA

A competência e finalidade do Controle Interno está prevista no art. 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõe dentre outras competências: realização de acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades próprias do ente federado, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial, além de avaliar seus resultados quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Nos termos da Resolução Administrativa nº 11.410/TCM-PA, de 25/02/2014, além do disposto no §1º, do art. 11, das RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM-PA, de 01/07/2014, segundo as quais, em virtude do processo licitatório implicar em realização de despesa, resta configurada a competência desta Coordenação de Controle Interno para análise e manifestação.

II. INTRODUÇÃO

Trata-se de processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 002/2020, que tem como objeto A contratação de empresa de engenharia para construção de sistema de abastecimento de água, na localidade de São José do Gurupi no Município de Viseu/PA, conforme Convênio nº 818/2017, com a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), conforme planilhas,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL



cronograma e especificações técnicas e condições descritas no Termo de Referência e anexos do Edital; oriundo da Tomada de Preços nº 09/2019, fora considerado DESERTO por 02 (duas) vezes, obedecendo rigorosamente o Projeto Básico, bem como suas especificações técnicas e quantitativas e serviços previstos em planilha.

Ressalte-se que as despesas geradas pelo objeto em epígrafe, estão previstas no Convênio nº 818/2017 firmado entre a FUNASA e a PMV e têm sua importância na manutenção de serviços necessários ao atendimento à população, atendendo assim o princípio finalístico da supremacia do interesse público.

III. DA ANÁLISE DO PROCESSO

Obedecendo, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência, aos atos administrativos necessários à instrução da fase interna do procedimento de contratação por dispensa de Licitação, estão previstos no artigo 24, V, da Lei n. 8.666/93, constatamos estarem todos presentes, a saber:

- a) Ofício nº 031/2020/CPL informando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da ausência de interessados na Tomada de Preços nº 009/2019;
- b) Despacho do Prefeito à Procuradoria Jurídica Municipal;
- c) Parecer Jurídico Favorável à execução da dispensa de licitação;
- d) Pesquisa de Mercado;
- e) Declaração de Adequação Orçamentária;
- f) Autorização para Abertura de Processo de Dispensa de Licitação;
- g) Termo de Autuação;
- h) Solicitação de Documentos à Pessoa Jurídica;
- i) Justificativa;
- j) Termo de Ratificação;
- k) Extrato de Dispensa;
- l) Contrato;

IV. DA ANÁLISE E DISPOSIÇÕES GERAIS

Após a análise dos autos do processo, recomendamos Publicação no Portal do jurisdicionado do TCM/PA e Portal de transparência do município.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL



E que as certidões sejam atualizadas no momento da assinatura do contrato, se for o caso.

V. CONCLUSÃO

Assim, essa controladoria conclui que o processo encontra-se:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s)
- () Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontra-se APTO a gerar despesas para a municipalidade, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Viseu/PA, 07 de fevereiro de 2020.

LUZIANE VIANA DOS SANTOS:71726128253
Assinado de forma digital por
LUZIANE VIANA DOS
SANTOS:71726128253
Dados: 2020.02.07 13:36:23 -03'00'

LUZIANE VIANA DOS SANTOS

Controladora Interna